PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 180/2020

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

Art. 1º – Fica autorizada a unificação do imóvel situado à Rua Antônio Machado de Andrade, 742 – Bairro Centro, nesta cidade de Abaeté, nesta cidade de Abaeté, de propriedade de RONALDO GONÇALVES CHAVES – CPF: 870.149.396-53.

O referido imóvel possui as seguintes medidas e confrontações: 10,20m pela frente confrontando com a Rua Antônio Machado de Andrade; 7,20m pela direita confrontando com João Delfino de Borba; 7,20m pela esquerda confrontando com Ronaldo Gonçalves Chaves; 10,20m pelos fundos confrontando com Ronaldo Gonçalves Chaves, perfazendo uma área total de 73,44m² (setenta e três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), e possui uma área construída de 39,26m².

Área Desmembrada (Destinada ao membramento), possui as seguintes medidas e confrontações: 2,95m confrontando com Ronaldo Gonçalves Chaves; 1,075m confrontando com Área Total Remanescente 02; 1,075m confrontando com Área Total Remanescente 02; 11,10m confrontando com Área Total Remanescente 02; 4,025m pela direita confrontando com José Jacinto Rosa;

12,80m confrontando com João Delfino de Borba, perfazendo uma área de 49,69m² (quarenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados).

Após o membramento da área desmembrada passará a ter as seguintes medidas e confrontações:

- **Área membrada**

10,20m pela frente confrontando com a Rua Antônio Machado deAndrade;
7,20m pela esquerda confrontando com Ronaldo Gonçalves Chaves;
7,25m pelos fundos confrontando com Ronaldo Gonçalves Chaves;
13,25m pela esquerda confrontando com Ronaldo Gonçalves Chaves;
4,025m pelos fundos confrontando com José Jacinto Rosa;
20,00m pela direita confrontando com João Delfino de Borba;
Perfazendo uma área total de 123,13m² (cento e vinte e três metros e treze centímetros quadrados), e área construída de 39,26m².

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, (04/09/2020).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal